



Prefeitura de
CAUCAIA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.14.001 - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE

A Prefeitura Municipal de Caucaia torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Coronel Correia, 1873, Parque Soledade, Tel: 85.3342.0545, Caucaia/CE, realizará, para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CAUCAIA/CE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.886, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

| | |
|---|--|
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CAUCAIA/CE. |
| Órgão gerenciador: | SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| Critério de Julgamento: | Menor preço GLOBAL |
| Espécie: | Pregão Eletrônico (SRP) |
| Validade da Ata de Registro de Preços: | 12 (doze) meses. |
| Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: | 16 de junho de 2020 a partir das 12:00 horas. |
| Data de Abertura de Propostas: | 28 de junho de 2020 das 09:00 as 09:30 horas. |
| Data da Disputa de Preços: | 28 de junho de 2020 as 10:00 horas. |
| Local: | Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br Todos os horários correspondem ao Horário de Brasília. |

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIADE EDUCAÇÃO,**

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE

E-mail: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br

Rua Coronel Correia, 1873 - Km 1 - Jd. Soledade - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970

CNPJ: 07.616.162/0001-06



Prefeitura de CAUCAIA

32
25

CIENCIA E TECNOLOGIA CAUCAIA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo a proposta julgada de modo valor total menor preço GLOBAL.

1.3. O critério de julgamento a ser adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para o exercício de 2020.

2.2. DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome assumindo como verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados eletronicamente, ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema Bolsa de Licitações e Lances do Brasil (BL) devendo proceder imediatamente a correção ou a alteração dos registros, caso identifique incorreção ou aquelas se tornem desatualizadas.

2.2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. O preço máximo de cada lote e o interesse no atendimento da atividade será compatível com o preço de mercado e não exigem credenciamento regular no Sistema de Cadastro da Bolsa de Licitações e Lances do Brasil (BL).

3.2. Os licitantes deverão utilizar o cadastro para acesso ao Sistema.

3.3. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 120 de 2006.

3.4. Não há depósito em garantia desta licitação os interessados.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE

Email: precao@caucaia.ce.gov.br
Endereço: Rua Manoel de Medeiros, 120 - Centro - Caucaia - CE
CNPJ: 07.518.162/0001-09



- 2.3.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber recursos e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. Pessoas físicas que tenham nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;
- 2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em condomínio;
- 2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCP), quando nessa condição (Acórdão nº 749/2014-TCU-Plenário);
- 2.3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinará "sim" ou "não" em tempo próprio no sistema eletrônico, relativa às seguintes declarações:
- 2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 2º da Lei Complementar nº 123 de 2006, para a contratação pelo tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.4.1.1. Nos casos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a sinalização do campo, não impedirá o prosseguimento ao certame;
- 2.4.1.2. Nos casos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a sinalização do campo, não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que mensuradas as condições de pequeno porte;
- 2.4.2. Que não possui fatos impeditivos para sua habilitação no certame, diante da continuidade da validade das ocorrências posteriores;
- 2.4.3. Que não possui menor de 16 anos em trabalho noturno, nem de 18 anos em trabalho diurno, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição;
- 2.4.4. Que não possui fato relativo ao componente de qualquer natureza que sujeite o licitante a sanção prevista em lei neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. O envio da proposta encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto contratado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando não especificado neste Edital, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio eletrônico de chave de acesso e senha;



43 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

44 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inoperância de quaisquer mensagens enviadas pelo sistema ou de sua desconexão.

45 - A partir da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

46 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de recebimento e julgamento da proposta.

47 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da proposta e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do lote;

5.1.2 - Marca;

5.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares e especificação do Termo de Referência anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro preâmbulo;

5.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando desde logo aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com eventuais falhas insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.3. Também será classificada a proposta que identificar o licitante;

6.4. A classificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.5. A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de adjudicação;

6.6. O sistema disponibilizará automaticamente as propostas classificadas;

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

6.8. Quando o sistema for compartilhado, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do vencimento quando o fizer;

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item;

6.10. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura de lances e as regras estabelecidas no Edital;

6.11. O licitante agente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance ofertado e registrado no sistema;

6.12. Será possível para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "ABERTO", quando os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogação;

6.13. A etapa de lances de sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos da etapa de duração da sessão pública;

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação inclusive no caso de lances intermediários;

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerra-se automaticamente;

6.16. Após o encerramento da etapa de lances, a PREGOEIRA poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso para que se escolha a melhor proposta, observado o critério de julgamento não se admitindo negociação com preços diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.



6.13 - O vencedor declara a Carta-Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da validade do lance de menor valor.

6.14 - Quando encerrada a etapa competitiva com ou sem lances subsequentes, é realizada a classificação final das Cartas-Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto a conformidade entre a Carta-Proposta oferecida de menor preço e a descrição da obra a ser contratada constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua oportunidade, dando-lhe invariavelmente a preferência.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desistência com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando o desligamento do sistema eletrônico para a preparação consistir por tempo superior ao permitido, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da ocorrência do fato pela Pregoeira aos participantes. No caso de novo desligamento, o sistema eletrônico será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18 - Quando o licitante não apresentar lances, concorrerá com o valor de sua proposta de precatória.

6.19 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empate para a primeira colocada.

6.20 - A melhor classificação nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não comparecer no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor classificação para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no Edital anterior.

6.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 - Em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 15º, § 2º da Lei nº 8.666 de 1998, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos.



7.18.1. Indivíduos;

7.18.2. Por empresas brasileiras;

7.18.3. Por empresas que investiram em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para resíduo da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.19. Após o fim do arremate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

7.20. Em qualquer etapa de envio de lances de cessão pública, a pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de todos os documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles anexos neste Edital e já apresentados;

7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

7.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.3.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 17 e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

7.3.2. Será considerada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3.3. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, iguais ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exatidão e a igualdade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua alegação;



7.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de link on-line disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não avaliação da proposta.

7.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2 - Os itens documentais passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não avaliação da proposta.

7.6 - Se a proposta do licitante vencedor for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta lícitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

7.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção da melhor proposta das condições em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 - Em qualquer hipótese em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 - Entendida a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, estas serão a confirmação de quais excertos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, encaminhadas em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 - Somente haverá qualquer situação de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CNPIS diferentes, salvo quando legalmente permitidos.



8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos perante o CNPJ e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. O licitante deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 8.6 para fins de habilitação.

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.12. O titular da unidade, ou(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta identificada por:

8.8.21. No caso de empresário individual: Inscricao no Registro Público de Empresas Mercantis - a cargo de uma Comercial da respectiva sede;

8.8.22. Em se tratar de microempreendedor individual - MEI: Certidão de Condição de Microempreendedor Individual - CGMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade do sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.8.41. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.55. Quando no Registro Público de Empresas Mercantis onde houver em averbação no Registro ou em sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da constituição da respectiva;

8.9. PROVA DE INSCRIÇÃO NA

a) Fazenda Federal (CNPJ);

8.9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou comprovante pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura de CAUCAIA

40
17/

8.9.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC;

8.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.2. O licitante deverá comprovar, a partir do balanço, que:

8.10.2.3. Comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado;

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou esteja executando serviços da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE

Email: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br

Rua 03, 090, 1076 - KM 3 - Tamboá - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 63600-370

CNPJ: 07.616.162/0001-06



Prefeitura de CAUCAIA



8.14. Somente o da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL deverá ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de CONTRATADA, conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO DO OBJETO DO LICITACIONAL | UNIDADE | VALOR |
|--|---------|---------|
| DESINFECÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECONTAMINAÇÃO, SERVIÇO DE COMBATE OSTENSIVO E DIRETO AOS MICROBIÓTIPOS FUNGICIDAS, VIRUSCIDAS, BACTERICIDAS, BACTERIOESTÁTICOS E AGENTES DE CONTROLE DE FUNGOS E BOLOR PARA ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS PATOGENICOS DEVENDO SER EXECUTADO ATRAVÉS DE NEBULIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E HIDROJATEAMENTO DE ACORTINA DE DESINFECÇÃO NOS AMBIENTES UTILIZANDO EXCLUSIVAMENTE PRODUTOS LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE APROVADO PELA ANVISA A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO COM EFEITO | M | 163.600 |

8.12. Devido para o processo quantitativos acima a proponente apresentar em até dois (2) dias úteis para com o valor para a solicitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Prefeitura e Equipe de Apoio poderá promover a diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão e

b) Constatada a veracidade para confirmada a habilitação da licitante.

II.3. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Prefeitura para que seja aberto processo administrativo e comprovado o dolo aplicada as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

8.13. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que se compromete a ser responsável pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

8.14. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, de fiscalização, desratização e similares.

8.15. Certidão de Registro de empresa expedido pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará - SEMACE para empresas prestadoras de serviços, empresas armazenadoras e empresas de armazenamento e exportação de resíduos, que possuam aprovação (mediante processo) de declaração de isenção, ambas emitida pela SEMACE com base na Resolução nº 12.228/93, ou da Superintendência estadual de saneamento de licitante.

8.16. Apresentar documento sanitário e ambiental, conforme art. 4º, inciso V e VI Resolução RDC Nº 52, de 22/10/2009 - ANVISA, que a empresa esteja apta e devidamente licenciada para o funcionamento.



8.17. O Edital assinado pela Secretaria de Educação do Município de Caucaia, que a licitação através de seu profissional técnico, tenha visitado os locais e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

8.18. A exigência constante do item acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade do licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento sobre a execução dos serviços objeto da licitação.

8.19. OUTRAS EXIGÊNCIAS

8.20. Declaração expressa conforme MODELO anexo VII.

8.21. Para faz jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos apresentados para credenciamento e, necessariamente, no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa, pelo(s) sócio(s) que detenha(m) o(s) poder(es) de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.

8.22. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante seja considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que declarada, uma vez que atenda todas as demais exigências do Edital.

8.23. Após a saída do vencedor, acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

8.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.

8.25. Caso a regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto não subitem, anterior a abertura e a qualificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, houver outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será convocada e mesmo prazo para regularização.

8.26. Havendo a necessidade de análise minuciosamente os documentos exigidos, a Prefeitura convocará a sessão, informando no chat a nova data e horário para a comunidade e empresa.

8.27. Será considerado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.28. Em havendo a inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema de eventual ocorrência do empate, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 107 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a seleção da proposta subsequente.



43
02

9.27 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo dados da empresa, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (NOME COMPLETO E CORE) TELEFONE PARA CONTATO E E-MAIL.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no descumprimento do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

9.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo ou equivalente, e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.663/93).

9.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, exceto em caso de emergência, entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecendo estes últimos.

9.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de uma oferta, sob pena de desclassificação.

9.5 - A oferta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada a oferta que não corresponder às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

9.6 - As propostas, que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização, o licitante e o trabalho de licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e com quais motivos, em campo próprio do sistema.



10.1 - Havendo o recurso manifestado, caberá a Pregoeira verificar a fundamentação e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2 - Nesse momento a Pregoeira não admitirá no meio recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes facultado o envio imediato dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sob pena de arremetimento do recurso, invalidando somente os fatos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 - No caso de indeferimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulado a própria sessão pública, anulação em que não dependa dos atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2 - Quando houver aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não ratificar o instrumento equivalente ou não cumprir as regularizações fiscal e trabalhista, nos termos do art. 49, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes interessados deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 - A convocação se dará por meio de sistema eletrônico (e-mail) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O ato de adjudicação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, inclusive na hipótese de interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regularização dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase regular constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As propostas vencedoras da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinada pelo Município, através da (d) Secretária (s) ou (s) representantes (s) pelo (s) Secretário (s) Ordenador (s) de Despesa, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos dos Decretos Municipais n.º 670, de 23 de outubro de 2014 e n.º 1.057, de 19 de agosto de 2019, da Lei n.º 8.688/96, da Lei n.º 10.520/02 (Lei do Pregão Federal) e 10.024 de 20 de setembro de 2019, e das demais normas pertinentes.

15.2 Integram o presente instrumento (ANEXO II) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada e o termo contratual a ser eventualmente firmado (ANEXO III).

15.3 Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Lei e das demais normas legais e regulamentares, deverão observar as disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

15.4 A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gestor do Registro de Preços, pelo licitante vencedor, devidamente credenciado, e identificados e pelos representantes dos órgãos envolvidos.

15.5 Serão inscritos na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
a) os licitantes e alternativas dos licitantes mais bem classificados na etapa competitiva;
b) os preços e quantidades dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (para efeito de desempate);

15.6 Haverá uma publicação pela autoridade competente, o Município de Caucaia/CE convocando o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto nos termos do modelo que integra este Edital.

15.6.1 O Edital de Veredito terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu trâmite de acordo que ocorrer pelo motivo aceito pelo Município de Caucaia/CE.

15.6.2 A Ata de Registro de Preços não será assinada em caso de justificativa da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitando a Licitação à aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.6.3 Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes do rol de classificação ou os remanescentes para a ordem de classificação final das propostas para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos no Edital, e desde que não haja no Edital o prazo para depósito de comprovados os requisitos habilitatórios e a validade dos preços inscritos na Ata de Registro de Preços.

15.7 A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o início de cada mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



15.6.5 A Ata do Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 670/2014 e nº 1.057/2019.

15.6.6 É vedado o aumento no estimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de itens, fora o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.7 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e valerá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93, nos termos dos Decretos Municipais nº 670 de 29 de outubro de 2014 e nº 1.057, de 19 de agosto de 2019.

15.8 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem por menores quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de(s) objeto(s) não prevista(s) na legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.8.1 Quando parte de SRF (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar durante a vigência da Ata de Registro de Preços efetuar aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na mencionada ata, de acordo com os quantitativos e as especificações previstos na legislação, com o fornecedor, caso solicitado pelos demais participantes, efetuar o remanejamento do quantitativo não utilizado pelo mesmo.

15.8.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 22 do Decreto Municipal nº 1.057/2019.

15.8.3 A veracidade, forma e ato beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, não implica a aceitação ou não do fornecimento de fato que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.8.4 Ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias, relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, e a cobrança observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação, concluída em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.9 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Caucaia e no Diário Oficial da Município de Caucaia (DOCM) e ficará à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.10 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado e atualizará, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em



Prefeitura de CAUCAIA

decretos e alterações em preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços contratados.

15.11 O vencedor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.12 Em caso de alteração dos preços de mercado, caberá ser observado o disposto no artigo 11º, inciso XI do Decreto Municipal nº 870, de 23 de outubro de 2014, e nº 1.057, de 19 de agosto de 2019.

15.13 Após de recebido o pedido de fornecimento e caso seja instruída a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido caso o preço mediante atendimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devendo ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no ato da entrega.

15.14 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, partindo-se da diferença percentual apurada entre o valor originalmente contratado e o preço praticado pelo fornecedor e aquele vigente no mercado, e por o resultado não ser negativo, arredondando-se para cima.

15.15 O preço de mercado de referência de preço de mercado será considerado o preço de que foram feitas as compras realizadas anteriormente e aprovadas pela Unidade Administrativa do Município para a determinação de preço.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 O licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar o Contrato com a Administração, nos termos do Anexo VI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação (telefônica, fax, assente ou e-mail) onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindível à perfeita execução do serviço da licitação e em na forma de termo de Lei nº 9.648/97, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

14.2 O Contrato deverá ser assinado por quem de direito dentro do prazo mencionado na Unidade de Referência de Preço, podendo ser retirado de tal modo por procurador habilitado para tal e representante da empresa por ele assinado.

14.3 A contratação é onerosa e as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 10.520 e reconhecem os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de validade da contratação é até 31 de dezembro de 2020.

14.5 Na hipótese de não comparecimento do vencedor da licitação, se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá permitir a aplicação das sanções das demais condições legais aplicáveis a esse licitante. Poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para atender o compromisso dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE

E-mail: caucaia@caucaia.ce.gov.br

Endereço: Rua Manoel de Medeiros, 1242 - Centro - Caucaia - CE - CEP: 63000-000

Fone: (85) 3422-0001



15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 - As alterações em matéria de reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas nos termos previstos na Lei 8.666/93.

15.2 - Os preços ofertados devem ser representados com a incidência de todos os tributos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, tarifas, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

15.3 - O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de compra e autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais faturas devidamente atestadas pelo Gestor de despesa, acompanhadas dos comprovantes Federais, Estaduais e Municipais, quando aplicáveis, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

15.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação para a este subitem observadas as disposições aplicáveis.

15.5 - Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de calamidade caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação, que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, observando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

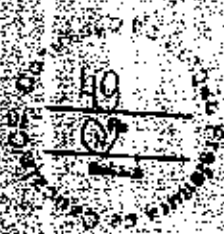
16.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do serviço e de fiscalização serão de responsabilidade da Contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aos editais.



19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Consta a licitação administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2. MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO NO CASO DE:

19.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.2.3. Apresentar documentação falsa;

19.2.4. Não entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.5. Não elaborar o andamento da execução do serviço;

19.2.6. Não mantiver a proposta;

19.2.7. Cometer fraude fiscal;

19.2.8. Comportar-se de modo indóceo;

19.3. Considera-se comportamento indóceo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa de qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.5. Declaração de inabilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado esborçar a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



18.7. Se durante o processo de adjudicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.8. A aplicação e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos e de licitação para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem personalidade de agente público.

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 19 do Código Civil.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do licitante adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. EMENDAS AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@caucaia.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Siqueira, 1073, Parque Sociedade, Tel: 85.3342.0545 - Caucaia/CE.

20.3. Caberá o pedido esclarecido pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, sob pena de impugnação no prazo de até dois dias úteis contados de data de recebimento da impugnação.



Prefeitura de CAUCAIA

- 20.4 - A data de impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública e exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado no Edital.
- 20.6 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1 - A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada e planejada nos autos do processo de licitação.
- 20.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas ao processo administrativo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 - A sessão pública de Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 21.3 - O prazo de entrega de propostas, no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar o horário de Brasília (BRT).
- 21.4 - O julgamento das propostas e a habilitação a Pregoeira, terá em vista erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 21.6 - As propostas desclassificadas na licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da economia e a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 - Os licitantes arcam com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da qualificação ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE

E-mail: Pregao@licitacao.caucaia.ce.gov.br

Av. Antônio Carlos, 100 - Caucaia/CE - CEP: 63.112-140 - Caucaia/CE

Telefone: (85) 3312-2444



Prefeitura de CAUCAIA

53

21.9 - O estabelecimento de exigências formais não essenciais não impedirá o atendimento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da economia e do interesse público.

21.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 - O Edital e este Edital estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico www.bilcompras.gov.br e também poderão ser lidos e obtidos no endereço Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Fone: 85.3342.0545, Caucaia/CE nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e horário no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 - Integram este Edital para todos os fins a efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Ata de Registro de Preço

ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Anulação - BLL

ANEXO VI - Modelo de Atualização do sistema

ANEXO VII - Declaração Idoneidade

ANEXO VIII - Declaração de Interesses Impeditivos

ANEXO IX - Declaração ME/EPP

Caucaia/CE, 15 de Julho de 2020.

Camilla Bezerra Costa da Silva

Ordernadora de Despesa da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Caucaia

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE

E-mail: prega002@licitacao-caucaia.ce.gov.br

Fone: 85.3342.0545 - Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia - CE - CEP: 63000-000

CNPJ nº 07.616.762/0001-06